

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

05 À 09 DE MAIO 2025

EMENTÁRIO

01. **PARECER CEE/CEIF N° 184/2025**
APROVADO EM 05/05/2025
Proc.: 22.670.820-0
Int.: Escola Estadual do Campo Rui Barbosa – Ensino Fundamental
Mun.: Capanema
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.
02. **PARECER CEE/CEIF N° 185/2025**
APROVADO EM 05/05/2025
Proc.: 22.533.852-3
Int.: Colégio Estadual Jandira Ferreira Rosas – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Curiúva
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

03. **PARECER CEE/CEIF N° 186/2025**
APROVADO EM 05/05/2025
Proc.: 22.118.744-0
Int.: Escola Municipal Paulo Freire – Ensino Fundamental
Mun.: Jaguapitã
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.
04. **PARECER CEE/CEIF N° 187/2025**
APROVADO EM 05/05/2025
Proc.: 22.593.732-0
Int.: Escola Municipal Visconde de Mauá – Ensino Fundamental
Mun.: Lindoeste
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial ao pleno atendimento das práticas esportivas, e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

05. **PARECER CEE/CEIF N° 188/2025**
APROVADO EM 05/05/2025
Proc.: 22.678.932-4
Int.: Escola Municipal Bartolomeu Bueno da Silva – Ensino Fundamental
Mun.: Lindoeste
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial ao pleno atendimento das práticas esportivas, e à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.
06. **PARECER CEE/CEIF N° 189/2025**
APROVADO EM 05/05/2025
Proc.: 22.021.267-0
Int.: Escola Estadual Cívico – Militar Professor Antônio Bitonti – Ensino Fundamental
Mun.: Sertaneja
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

07. **PARECER CEE/CEIF N° 190/2025**
APROVADO EM 05/05/2025
Proc.: 22.379.306-1
Int.: Escola Municipal Vereador Antônio Borkovski – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Contenta
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.
08. **PARECER CEE/CEIF N° 191/2025**
APROVADO EM 05/05/2025
Proc.: 22.705.925-7
Int.: Colégio Estadual Pioneiros – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Foz do Iguaçu
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

09. **PARECER CEE/CEIF N° 192/2025**
APROVADO EM 05/05/2025
Proc.: 22.063.959-2
Int.: Escola Estadual Major João Carlos de Faria – Ensino Fundamental
Mun.: Cornélio Procópio
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo;
10. **PARECER CEE/CEIF N° 193/2025**
APROVADO EM 06/05/2025
Proc.: 22.589.172-9
Int.: Escola Estadual do Campo de Iolópolis – Ensino Fundamental
Mun.: São Jorge do Oeste
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo; ao pleno atendimento às normas de acessibilidade e à infraestrutura; docente devidamente habilitados para os componentes curriculares de Inglês e Geografia.

11. **PARECER CEE/CEIF N° 194/2025**
APROVADO EM 06/05/2025
Proc.: 22.715.755-0
Int.: Colégio Estadual Cívico – Militar Professora Leni Marlene Jacob –
Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Guarapuava
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –
Anos Finais.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a
instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências
constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018,
assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus
cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades
e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do
Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.
12. **PARECER CEE/CEIF N° 195/2025**
APROVADO EM 06/05/2025
Proc.: 23.053.780-1
Int.: Colégio Estadual Professora Nadir Mendes Montanha – Ensino
Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Araongas
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –
Anos Finais.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a
instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências
constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018,
assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus
cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades
e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do
Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

13. **PARECER CEE/CEIF N° 196/2025**
APROVADO EM 06/05/2025
Proc.: 22.872.489-0
Int.: Escola Desafio – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Ponta Grossa
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados
14. **PARECER CEE/CEIF N° 197/2025**
APROVADO EM 06/05/2025
Proc.: 22.201.601-0
Int.: Colégio Estadual do Campo São Francisco do Bandeira – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Dois Vizinhos
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

15. **PARECER CEE/CEIF N° 198/2025**
APROVADO EM 06/05/2025
Proc.: 22.244.093-9
Int.: Colégio Estadual Teothônio Brandão Vilela – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Ibiporã
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.
16. **PARECER CEE/CEIF N° 199/2025**
APROVADO EM 06/05/2025
Proc.: 22.204.962-8
Int.: Escola Estadual do Jardim Canadá – Ensino Fundamental
Mun.: Umuarama
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 – Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

17. **PARECER CEE/CEIF N° 200/2025**
APROVADO EM 06/05/2025
Proc.: 22.368.628-1
Int.: Colégio Estadual Alfredo Parodi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.
18. **PARECER CEE/CEIF N° 201/2025**
APROVADO EM 06/05/2025
Proc.: 22.283.048-6
Int.: Colégio Estadual Professora Luiza Rosa Zarpellon Pinto – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Irati
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 – Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo e ao espaço específico das salas da direção e pedagógica e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade

19. **PARECER CEE/CEIF N° 202/2025**
APROVADO EM 06/05/2025
Proc.: 22.352.428-1
Int.: Colégio Estadual do Campo Sebastião Leite da Silva – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Ribeirão Claro
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 – Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.
20. **PARECER CEE/CEIF N° 203/2025**
APROVADO EM 06/05/2025
Proc.: 22.766.805-9
Int.: Colégio Estadual Ulysses Guimarães – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
Mun.: Roncador
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 10/2021, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

21. **PARECER CEE/CEIF N° 204/2025**
APROVADO EM 06/05/2025

Proc.: 22. 052.157-5

Int.: Colégio Estadual Dr. Olavo Garcia Ferreira da Silva – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade; adequar o espaço físico da Quadra esportiva, conforme norma vigente; a implementação dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 – Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

22. **PARECER CEE/CEIF N° 205/2025**
APROVADO EM 06/05/2025

Proc.: 22.052.987-8

Int.: Colégio Estadual Dr. Olavo Garcia Ferreira da Silva – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade; adequar o espaço físico da Quadra esportiva, conforme norma vigente; a implementação dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

23. **PARECER CEE/CEIF N° 206/2025**
APROVADO EM 06/05/2025

Proc.: 22.773.073-0

Int.: Colégio Estadual Ulysses Guimarães – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Roncador

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

24. **PARECER CEE/CEIF N° 207/2025**
APROVADO EM 06/05/2025

Proc.: 22.730. 864-8

Int.: Colégio Estadual José Ferreira de Mello – Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: São Jerônimo da Serra

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados.

25. **PARECER CEE/CEIF N° 208/2025**
APROVADO EM 06/05/2025
Proc.: 22.746.864-5
Int.: Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva –
Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Terra Roxa
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a
instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências
constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o
adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a
não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar
dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de
Licenciamento do Corpo de Bombeiros e do Alvará Sanitário,
atualizados.
26. **PARECER CEE/CEIF N° 209/2025**
APROVADO EM 06/05/2025
Proc.: 22.164.259-7
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Tio Patinhas
Mun.: Fênix
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a
instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências
constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o
adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a
não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar
dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de
Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária,
atualizados.

27. **PARECER CEE/CEIF Nº 210/2025**
APROVADO EM 07/05/2025
Proc.: 22.799.158-5, 22.815.289-7
Int.: Escola Estadual do Campo Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental
Mun.: Pranchita
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina e Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto das relatoras por unanimidade, mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 – Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo; garantir o pleno atendimento das práticas esportivas e recreação.
28. **PARECER CEE/CEIF Nº 211/2025**
APROVADO EM 07/05/2025
Proc.: 22.527.896-2
Int.: Escola Centro Cristão Interativo – Ensino Fundamental
Mun.: Maringá
Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária, atualizados. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes que não possuem Licenciatura, seja ação implementada.

29. **PARECER CEE/CEIF N° 212/2025**
APROVADO EM 07/05/2025
Proc.: 21.321.676-7
Int.: Colégio Integrado Jean Piaget – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Sertanópolis
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.
30. **PARECER CEE/CEIF N° 213/2025**
APROVADO EM 07/05/2025
Proc.: 22.998.640-6
Int.: Escola Estadual do Campo de Pinhal da Várzea – Ensino Fundamental
Mun.: Salto do Lontra
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e adequação para espaço específico para biblioteca; providenciar espaço físico adequado para o Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 – Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

31. **PARECER CEE/CEIF N° 214/2025**
APROVADO EM 07/05/2025
Proc.: 22.617.073-1
Int.: Escola Estadual do Campo Thomaz Pereira dos Santos – Ensino Fundamental
Mun.: Catanduvas
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; garantir o pleno atendimento do Laboratório de Ciências e espaço específico para Biblioteca.
32. **PARECER CEE/CEIF N° 215/2025**
APROVADO EM 07/05/2025
Proc.: 22.154.836-1
Int.: Escola Estadual do Campo Alberto Kurcheidt – Ensino Fundamental
Mun.: Reserva
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 – Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo; providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Arte.

33. **PARECER CEE/CEIF N° 216/2025**

APROVADO EM 07/05/2025

Proc.: 22.304.614-2

Int.: Colégio Estadual Cívico – Militar XIV de novembro – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 – Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

34. **PARECER CEE/CEIF N° 217/2025**

APROVADO EM 07/05/2025

Proc.: 22.126.663-3

Int.: Escola Estadual Professora Darlene de Jesus Pissaia Moreira – Ensino Fundamental

Mun.: Carambeí

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 – Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

35. **PARECER CEE/CEIF Nº 218/2025**
APROVADO EM 07/05/2025
Proc.: 22.665.207-8
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Santa Maria
Mun.: Pinhão
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e atendimento às normas de acessibilidade.
36. **PARECER CEE/CEIF Nº 219/2025**
APROVADO EM 08/05/2025
Proc.: 22.711.847-4
Int.: Escola Estadual do Campo Dom Pedro I – Ensino Fundamental
Mun.: Iporã
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 – Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

37. **PARECER CEE/CEIF N° 220/2025**
APROVADO EM 08/05/2025

Proc.: 22.760.111-6

Int.: Escola Municipal Vitório Manoel Franceschi – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Colombo

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

38. **PARECER CEE/CEIF N° 221/2025**
APROVADO EM 08/05/2025

Proc.: 23.123.589-2, 22.385.455-9

Int.: Escola Estadual do Campo de Linha Mato Queimado – Ensino Fundamental

Mun.: Espigão Alto do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental-Anos Finais.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller e Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 – Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

39. **PARECER CEE/CEIF N° 222/2025**
APROVADO EM 08/05/2025
Proc.: 22.797.658-6
Int.: Escola Estadual Machado de Assis – Ensino Fundamental
Mun.: Itaúna do Sul
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental-Anos Finais.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar: ao cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 – Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo; garantir o pleno atendimento das práticas esportivas.
40. **PARECER CEE/CEIF N° 223/2025**
APROVADO EM 08/05/2025
Proc.: 21.476.181-5
Int.: Escola Santo Anjo Masther – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, exclusivamente, para fins de cessação.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, cabe à mantenedora adotar as medidas de cautela, para o resguardo de interesse e direito dos estudantes conforme os incisos I e II do art. 83 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

41. **PARECER CEE/CEIF Nº 224/2025**
APROVADO EM 08/05/2025
Proc.: 22.217.789-8
Int.: Escola Mãe da Divina Graça – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Rolândia
Ass.: Pedido do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.
42. **PARECER CEE/CEIF Nº 225/2025**
APROVADO EM 08/05/2025
Proc.: 22.167.936-9
Int.: Escola Estadual do Campo Guaraí – Ensino Fundamental
Mun.: Nova Laranjeiras
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 – Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

43. **PARECER CEE/CEIF N° 226/2025**
APROVADO EM 08/05/2025
Proc.: 22.194.049-0
Int.: Escola Estadual Veríssimo de Souza – Ensino Fundamental
Mun.: Astorga
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, e Termo de Cessão de Uso, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 – Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.
44. **PARECER CEE/CEIF N° 227/2025**
APROVADO EM 08/05/2025
Proc.: 22.316.095-6
Int.: Escola Estadual Jardim das Araucárias – Ensino Fundamental
Mun.: Castro
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 – Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

45. **PARECER CEE/CEIF N° 228/2025**
APROVADO EM 08/05/2025
Proc.: 22.624.076-4,22.600.064-0
Int.: Escola Estadual do Campo São Roque – Ensino Fundamental
Mun.: Barracão
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas e Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto das relatoras por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 – Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo; garantir o pleno atendimento das práticas esportivas.
46. **PARECER CEE/CEIF N° 229/2025**
APROVADO EM 08/05/2025
Proc.: 16.108.143-4
Int.: Escola Rural Municipal de Lageado – Educação Infantil E Ensino Fundamental
Mun.: Campo do Tenente
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

47. **PARECER CEE/CEIF N° 230/2025**
APROVADO EM 08/05/2025

Proc.: 22.359.337-2

Int.: Colégio Estadual Cristo Rei – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Pato Branco

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

48. **PARECER CEE/CEIF N° 231/2025**
APROVADO EM 08/05/2025

Proc.: 19.313.212-0

Int.: Escola Municipal João Paulo II – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Campo do Tenente

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

49. **PARECER CEE/CEIF N° 232/2025**
APROVADO EM 08/05/2025
Proc.: 22.310.676-5
Int.: Escola Estadual do Campo Bela Vista do Piquiri – Ensino Fundamental
Mun.: Campina da Lagoa
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.
50. **PARECER CEE/CEIF N° 233/2025**
APROVADO EM 08/05/2025
Proc.: 22.339.616-0
Int.: Escola Estadual do Campo de Ivaitinga – Ensino Fundamental
Mun.: Nova Esperança
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 – Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo; o pleno atendimento às normas de acessibilidade.

51. **PARECER CEE/CEIF N° 234/2025**
APROVADO EM 08/05/2025

Proc.: 22.323.421-6

Int.: Colégio Estadual Izelina Daldin Gaiovicz – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: General Carneiro

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 – Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo;

52. **PARECER CEE/CEIF N° 235/2025**
APROVADO EM 08/05/2025

Proc.: 22.310.859-8

Int.: Escola Estadual São Lucas – Ensino Fundamental

Mun.: Prudentópolis

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

João Carlos Gomes
Presidente CEE/PR